

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 3.12 do Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disponibilizar cursos de formação continuada de caráter prático para fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação, promovendo apoio pedagógico e de gestão às escolas.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original era vaga, sem indicar o caminho prático para atingir a meta. Com a inclusão da oferta de cursos práticos, a política pública passa a ser concreta, mensurável e focada na capacitação contínua das Secretarias de Educação.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 1 8 4 6 3 2 1 3 0 0 *